



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.959

De 3 de fevereiro de 2025

PROJETO DE LEI Nº 2/2025-E,
De 10 de janeiro de 2025
AUTÓGRAFO Nº 5998/2025, de 14/01/2025
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Diretores de Escolas de Educação Básica e Vice-Diretores de Escolas de Educação Básica.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 15% (quinze por cento) os valores dos vencimentos-base dos cargos de Diretor de Escola de Educação Básica e Vice-Diretor de Escola de Educação Básica.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 3/2/2025

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 3 de fevereiro de 2025, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 1ª Sessão Extraordinária de 14/01/2025**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0CAD-7279-9414-22BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 03/02/2025 15:56:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/0CAD-7279-9414-22BC>